

CEDI

CEDI - PIB.
DATA 23/06/93
COD CND 0002

Povos Indígenas no Brasil

Fonte D.O.U. Class.: século I
Data 17/06/93 Pg.: 7999-8000

PARECER Nº 43, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1992

Processo FUNAI/BSB/2404/90. Denominação: Área Indígena PARANÁ DO PARICÁ. Grupo: Kanamari. População: 40 habitantes (1987). Localização: Município de Maraã, Estado do Amazonas. Superfície: 8.220 ha Perímetro: 39.750Km.

I - HISTÓRICO

Como Kanamari são designados vários grupos indígenas de línguas diferentes.

P. Rivet e C. Tastevin, em 1921, classificam os vários grupos denominados como Kanamari em três famílias lingüísticas: língua Pano, Katukina e Aruak.

Aqui se tratará apenas dos Kanamari da família Katukina.

Os Kanamari permaneceram praticamente isolados até a segunda metade do século XIX, quando as frentes extrativistas, principalmente da seringa, penetraram no rio Juruá, Jutai e regiões limítrofes. Os índios que habitavam essa área refugiaram-se em igarapés e áreas mais afastadas. Outros foram utilizados como mão-de-obra em seus próprios territórios.

Um das primeiras citações bibliográficas encontradas é de 1829, na qual Francisco Bittencourt, em carta ao Ouvidor da Província, Manoel e Figueiredo, informa: "Desde o antigo tempo que se fazia um grande comércio no rio Juruá, com as Nações Selváticas denominadas Iavás ... Canamaris ... e outras que permutavam grande quantidade de salsa, manteiga, cacau por ferragens, e outros artigos ..."

Joaquim Coelho, em 1866, registra a total ausência do elemento branco no rio Itucumã, afluente do Tarauacá: "só havendo várias tribos indígenas".

Durante as viagens entre 1919 e 1922, Tastevin registra a presença de vários grupos Kanamari na região do rio Juruá, inclusive menciona a presença de Kanamari em vários seringais do mesmo rio.

O SPI, em relatório de 1927, evidencia a necessidade da criação de uma infra-estrutura básica na região do médio e alto Juruá a fim de atender os vários grupos indígenas que ali se localizavam.

Nimuendaju assinala em seu mapa etno-histórico a existência de vários grupos Kanamari na região dos rios Envira, Jurupari e Pauini, na região do alto Tapauá e na região do médio Juruá.

Em consequência do processo de ocupação da área originalmente habitada pelos Kanamari, dá-se a dispersão e até mesmo a extinção de clãs por inteiro. Com isso foram alteradas as relações existentes entre os diferentes clãs.

Atualmente os grupos Kanamari da família Katukina, que se auto denominam Tākana, encontram-se localizados em várias regiões: Alto Jutai; baixo Javari; Alto Itaquai; médio Japurá; baixo Itucumã, afluente do rio Tarauacá; médio Juruá e Alto Xeruá.

Trataremos aqui dos Kanamari da margem direita do rio Japurá, habitantes das terras denominadas Paraná do Paricá.

Baseado no relatório de Jorge Luiz (Proc. 2404/90), alguns Kanamari, que hoje estão no rio Japurá, iniciaram sua migração partindo do rio Juruá, durante a década de trinta, conduzidos por seringalistas. Outros migraram do rio Meneruá, afluente do Juruá, para um lugar conhecido como Juató. Mais tarde foram transferidos por Valdir Siqueira para o

rio Japurá. Posteriormente, todo o grupo fixou-se em Bom Futuro, margem esquerda do Japurá. Trabalhavam como sorveiros para Juarez Barbosa. Em 1972, com a venda do seringal, os Kanamari se dividiram em dois grupos: uns foram para o Igarapé Maraã, margem esquerda do rio Japurá e outros para o Lago Paricá, margem direita do rio Japurá, atualmente AI Maraã/Urubaxi e AI Paraná do Paricá, respectivamente (rel. J. Luiz Proc. 2404/90 fl. 12).

Quando da fundação da cidade de Maraã, os Kanamari ali já se encontravam, tendo sido, inclusive, "convidados" pelo candidato a prefeitura do município a trabalharem no desmatamento e limpeza do local de implantação dos alicerces da cidade e, ainda, suprir de caça aos fundadores e primeiros moradores do local.

II - SITUAÇÃO ATUAL

A população da AI Paraná do Paricá é de aproximadamente 40 índios (1987), que ocupam integralmente os 8220 ha de superfície daquela área indígena.

Quanto às atividades de subsistência, os Kanamari da AI Paraná do Paricá, dedicam-se principalmente à pesca e, alternativamente, à extração de madeira. É que, quando os peixes estão em época de desova, a atividade de subsistência passa a ser a referida extração. Toda a madeira é comercializada em Maraã, assim como o eventual excedente de peixes. Os recursos obtidos com as vendas, são totalmente destinados à compra de bens de consumo (sal, querosene, gasolina, roupas, etc).

Como as terras não se prestam à agricultura, os índios da AI Paraná do Paricá plantam suas roças na AI Maraã/Urubaxi. Os Kanamari de Maraã/Urubaxi, por sua vez, dedicam-se à pesca nos lagos da AI Paraná do Paricá, dada a grande variedade de espécie e grande quantidade de peixes lá existentes.

Pela O.S. 88/5ª SUER/87 e Portaria PP nº 1209/87, foi composto Grupo de Trabalho com a finalidade de efetuar os levantamentos necessários à definição dos limites da área indígena. Esse grupo elegeu, de comum acordo com a comunidade, uma área de aproximadamente 8220 ha e 39,750 Km de perímetro como necessária àquela comunidade.

Quanto ao levantamento fundiário, o GT constatou ausência de ocupantes não índios na área indígena, "... sendo aquela reconhecida como de posse dos mesmos (dos Kanamari), o que não impede que ocorram invasões tanto de pescadores quanto de madeireiros". Em consulta aos registros do Cartório de Imóveis da cidade de Tefé/AM, o GT não encontrou qualquer título de domínio naquela terra indígena.

III - CONCLUSÃO

O total de 8220 ha, proposto para a Área Indígena Paraná do Paricá, é uma porção do território tradicional ocupado pelos índios Kanamari.

A inexistência de ocupantes não índios na área favorece, a de marcação, no sentido de que não haverá maiores problemas sociais ou de pagamento de indenizações.

Cabe, portanto, à FUNAI, prosseguir com os procedimentos de demarcação da Área Indígena, encaminhando o presente parecer para publicação no DOU, que apresenta todas as peças exigidas pelo Decreto nº 22.

ROSANE COSSICH FURTADO

20

2003

MEMORIAL DESCRITIVO DE DELIMITAÇÃO

DENOMINAÇÃO
ÁREA INDÍGENA PARANÁ DO PARICÁ

ALDEIAS INTEGRANTES
PARANÁ DO PARICÁ

GRUPO INDÍGENA
KANAMARI

LOCALIZAÇÃO

MUNICÍPIO MARAÃ ESTADO AMAZONAS
UNIDADE REGIONAL DA FUNAI ADR DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

EXTREMOS	COORDENADAS DOS EXTREMOS	
	LATITUDE	LONGITUDE
NORTE	01 50' 16,4" S	65 52' 01,3" Wgr
LESTE	01 50' 33,2" S	65 46' 54,2" Wgr
SUL	01 55' 28,9" S	65 50' 02,2" Wgr
OESTE	01 52' 56,0" S	65 52' 11,0" Wgr

NOMENCLATURA	BASE CARTOGRÁFICA		
	ESCALA	ORÇÃO	ANO
MIR-073/091	1 250.000	RADAM	1.977

ÁREA : 8 220 ha (Dito mil, duzentos e vinte hectares aproximadamente).
PERÍMETRO : 40 km aproximadamente.

Descrição do Perímetro

NORTE : Partindo do Ponto 01 de coordenadas geográficas aproximadas 01 50' 16,4" S e 65 52' 01,3" Wgr, localizado na confluência do Paraná do Pataua com o Paraná do Paricá, daí, segue no sentido jusante, por este último até a confluência do cano do Lago do Emato, no Ponto 02 de coordenadas geográficas aproximadas 01 50' 33,2" S e 65 46' 54,2" Wgr.

LESTE : Do ponto antes descrito, segue por uma linha reta no azimute de distância aproximados de 187 07' 30" = 5 644,00 metros, até o Ponto 03 de coordenadas geográficas aproximadas 01 53' 35,3" S e 65 47' 17,0" Wgr, localizado na margem esquerda do Rio Uati-Paraná.

SUL : Do ponto antes descrito, segue no sentido montante pelo citado

rio até a confluência do Paraná do Pataua, no Ponto 04 de coordenadas geográficas aproximadas 01 55' 28,9" S e 65 50' 02,2" Wgr.

OESTE : Do ponto antes descrito, segue no sentido montante pelo citado Paraná até o Ponto 01 início da descrição.

OSÉ JAIME MANCIN

Engenheiro Agrimensor-CREA 57806/D-SP

(Of. nº 136/93)

DESPACHO Nº 12, DE 9 DE JUNHO DE 1993

Assunto: Processo FUNAI/BSB/832/93. Referência: Área Indígena PARANÁ DO PARICÁ. Interessado: Grupo Indígena Kanamari. EMENTA: Aprova o relatório de delimitação da Área Indígena em que se refere, com fulcro no Decreto nº 22, de 04 de fevereiro de 1991.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, tendo em vista o que consta no Processo FUNAI/BSB/832/93, e considerando o Parecer nº 42/CEA/92, de autoria da Antropóloga ROSANE COSSICH FURTADO, aprovado pela Resolução nº 005/CEA/93, que acolhe, face as razões e justificativas apresentadas, decide:

1. Aprovar as conclusões objeto da citada Resolução para, afinal, reconhecer os estudos e adequações à delimitação da Área Indígena PARANÁ DO PARICÁ, de ocupação do respectivo grupo tribal Kanamari com a superfície e perímetro aproximados de 8.220 ha e 40 km respectivamente, localizada no Município de Maraã, Estado do Amazonas.

2. Determinar a publicação no DOU do Parecer, Memorial Descritivo e Despacho, na conformidade do Art. 2º, § 7º do Decreto nº 22/91.

3. Encaminhar o respectivo processo de demarcação ao Ministério da Justiça, acompanhado da Minuta de Portaria Declaratória, para a aprovação.

CLÁUDIO DOS SANTOS ROMERO

(6)

CM 1077